



PROCESSO Nº 476/17

PROTOCOLO Nº 14.522.483-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 245/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural
e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas
instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 648/17-SUED/SEED, de 21/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 20/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO**, em protocolo único para instituições da Rede Pública



PROCESSO N° 476/17

Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl. 04)

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 07)

Curso: Técnico em Produção de Áudio e Vídeo

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga horária total do curso: 800 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 08)

O Técnico em Produção de Áudio e Vídeo domina o conhecimento científico e tecnológico construído historicamente, que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral. Colabora na captação de imagem e som, na ambientação, operação de equipamentos, por intermédio de recursos, linguagem e tecnologia dentro dos padrões técnicos dos diferentes meios de comunicação. Colabora na investigação e utilização de novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade, animação. Prepara material áudio visual. Elabora fichas técnicas, mapas de programação, distribuição e veiculação dos produtos e serviços de comunicação.

Certificados e Diplomas (fl. 33)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 476/17

Matriz Curricular (fl. 29)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO					
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017	
Turno:				Carga horária: 800 horas	
				Organização: SEMESTRAL	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	2350	CENOGRAFIA E CENOTÉCNICA	48		48
2	2351	COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS MIDIÁTICAS	64		64
3	2352	EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM		48	48
4	2353	EDIÇÃO E MIXAGEM DE SOM		48	48
5	2355	FOTOGRAFIA	32	32	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
7	2375	HISTÓRIA DO RÁDIO E DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	32	32	64
8	2356	INFORMÁTICA APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS	32	32	64
9	2380	LEGISLAÇÃO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS		32	32
10	2358	LINGUAGEM AUDIOVISUAL	32	32	64
11	2381	PRODUÇÃO EM ÁUDIO	32	32	64
12	2382	PRODUÇÃO EM VÍDEO	32	32	64
13	2360	ROTEIRO AUDIOVISUAL	48		48
14	2361	TECNOLOGIA DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	48	48	96
TOTAL			400	400	800



PROCESSO N° 476/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e/ou reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, concomitante ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 38, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO							
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
CSC	CASCAVEL	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	RES 6064/12		RES 5220/12					RES 4102/14	20/08/2014	26/09/13	26/09/18
CTA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	RES 6472/12		RES 4963/06					RES 6237/14	12/12/2014	15/12/13	15/12/18

Foram apensadas ao processo, às fls. 37 a 39, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois semestres letivos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 476/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

As instituições de ensino deverão:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 476/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE